



Prefeitura Municipal de Irati

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 – 84.500-000 Irati - PR

Fone: (42) 423-1118 – Fax: (42) 423-2474

www.irati.pr.gov.br – e-mail: irati@irati.com.br

PUBLICADO

Jemal Felha de Irati

em 29/11 a 07/12/2001

Divisão de Expediente

LEI N° 1779

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, em reversão, imóvel que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em reversão, o imóvel concedido a **LEGNBRÁS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, através da Lei Municipal nº 1533 de 21 de maio de 1999, que possui as seguintes características :

Um terreno urbano situado no loteamento Jardim Aeroporto, Parque Industrial, Bairro Vila São João, em Irati - PR. O imóvel em questão está situado na rua nº 08, esquina com a rua nº 02 onde tem seu ponto de início. Deste ponto confronta com a rua nº 02 segue em linha reta pelo alinhamento predial da mesma em uma extensão de 253,00 metros. Deste ponto deflexiona-se à direita e confronta com a rua nº 07 segue em linha reta pelo alinhamento predial da mesma e uma extensão de 160,00 metros. Deste ponto deflexiona-se a direita e confronta com a rua nº 01 segue em linha reta pelo alinhamento predial da mesma em uma extensão de 270,00 metros. Deste ponto deflexiona-se a direita e confronta com a rua nº 08, segue em linha reta pelo alinhamento predial da mesma em uma extensão de 160,00 metros, chegando-se na esquina da rua nº 02 onde foi feito o ponto de início, encerrando a presente descrição com a área de 41.840,00 m².

Art. 2º - A presente reversão tem como base o descumprimento do art. 4º, inciso III da Lei nº 1533/97.

parágrafo único: - O imóvel constante do artigo anterior reverterá ao Patrimônio Público Municipal tendo em vista a cláusula específica contida na mencionada Lei Municipal (art. 4º, § 1º da Lei nº 1533/97).



Prefeitura Municipal de Irati

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 – 84.500-000 Irati - PR

Fone: (42) 423-1118 – Fax: (42) 423-2474

www.irati.pr.gov.br

— e-mail: irati@irati.com.br

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 28 de novembro de 2001.


Antonio Toti Colaço Vaz
Prefeito Municipal